

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2015 / PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

1 - PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT – Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº.136/2015, com entendimento cumulativo dos artigos 25 da Lei 8666/93 de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que programa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal; recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; DECRETO MUNICIPAL N.º 159 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010. TORNA PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** referidas no item 2 deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

1. - OBJETO:

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de serviços constantes dos anexos deste Edital;

1.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de serviços para o exercício de 2015/2016.

1.3 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do § 1º artigo 199, da Constituição da República.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Consórcio de empresas;

2.2.2. As empresas, que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

2.2.3. Não serão admitidas à participação neste Credenciamento empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento

de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se submetem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.

2.5. – O credenciamento poderá ser realizado do dia 06 ao dia 30 de novembro de 2015.

3. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região, através de inscrição junto ao setor de licitações e contratos.

3.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Mato Grosso, nº 175 – Centro - Nova Olímpia – MT e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, podendo ser disponibilizado por e-mail a pedido do interessado, que deve solicitá-lo no e-mail licitação@novaolimpia.mt.gov.br ;

3.3 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem devidamente os documentos enumerados nos itens 5e 6 deste Edital;

3.4- A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL e por profissionais designados pela secretaria de assistência social. Após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da sessão de julgamento e resultado realizada para análise dos documentos.

3.5 - O resultado será ratificado no prazo de 5 dias uteis após a publicação do extrato da ata de julgamento e resultado.

3.6- o período de credenciamento será do dia 06 ao dia 30 novembro de 2015. Findado este período estará encerrado o credenciamento.

4. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 - Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos relacionados nos itens 6 e 7 à Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00min e 11h00min, na sala de Licitações e Contratos situada à Avenida Mato Grosso nº. 175, Centro, CEP 78.370.000, Nova Olímpia - MT;

4.2- será publicado em diário oficial o resultado de cada credenciado após o terceiro dia útil do recebimento do envelope.

4.3 - O envelope deverá conter as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2015/SMS/ PMNO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

PROPONENTE _____

CNPJ _____

5. - HABILITAÇÃO:

5.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, com firma reconhecida, conforme modelo constante do Anexo IV acompanhada da documentação exigida nos subitens dos itens 5 e 6 deste edital.

5.2. Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ,Anexo V , com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento com foto, para promover sua identificação.(a **procuração deve ser autenticada em cartório**)

5.3. As interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

5.4. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de Credenciamento pelas empresas interessadas, e inseridos no envelope são os seguintes:

5.4.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

5.4.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **6 (seis) meses anteriores** à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

5.4.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A comprovação da qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento e sanitário atual, do local da prestação dos serviços;
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo XI).
- d) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).
- e) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).

Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua

documentação no Município de Nova Olímpia/MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

6 - DA PROPOSTA:

6.1 - A proposta compreende na apresentação dos itens do Anexo I .

6.2 - Especificar de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto nos Anexos I .

6.3- A empresa interessada em credenciar-se poderá apresentar sua proposta para todos os itens dos anexos ou somente para aqueles que desejar prestar os serviços.

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

7.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos, ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvidas.

7.3. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo do município de nova olímpia, ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, até a data do encerramento do credenciamento.

7.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.5. Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

7.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

7.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

7.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.

7.10. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações.

8. - DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

8.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à ao Departamento de licitações e contratos, sob pena de decair do direito à contratação;

8.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos;

8.4 - Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

8.5 - A comissão de licitação e a Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia-MT analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes e o Setor de Credenciamento cadastrará as empresas que poderão prestar serviços junto a Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia;

8.6 - O pagamento pelos serviços objeto deste credenciamento somente será efetuado mediante transferência bancária à pessoa jurídica que estiver devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

9. - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de serviços com valores referenciais para 2015 e 2016;

9.2 - O valor estimado para realização dos serviços será R\$ de **487.447,00**

9.3 - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária no código da despesa:

07.070.0.2.08.244.0025.2199.3.3.90.30.00.00.0100000000 MATERIAL DE CONSUMO

07.070.0.2.08.244.0025.2200.3.3.90.30.00.00.0121055000 MATERIAL DE CONSUMO

07.070.0.2.08.244.0025.2199.3.3.90.39.00.00.0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.070.0.2.08.244.0025.2200.3.3.90.39.00.00.0121055000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.4 - O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período ate 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;

9.5 - O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através da Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela secretaria.

9.6. A distribuição dos serviços às Credenciadas ocorre de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, podendo, se necessário, ser criado um sistema informatizado.

9.7. Quando houver mais de um licitante credenciado, a distribuição dos serviços referente aos itens constantes do anexo I, será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

9.8. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olímpia/MT, conforme constante do Anexo I,

9.9. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;

9.10. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a credenciada;

9.11. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

9.12. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

10 - A VIGÊNCIA:

10.1 - A vigência do Chamamento Público nº. 002/2015/PMNO - MT será de 12 (doze) meses, a contar Da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período por ate 60(sessenta) meses. Conforme previsto na Lei8666/93.

10.2 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

11. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 - O valor dos procedimentos indicados na Tabela de serviços será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

12. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

13. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1- O CREDENCIADO deverá enviar a nota fiscal para Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia,MT.

A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

13.2 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

14. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3 - O recurso será protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Av. Mato Grosso, nº 175 – Centro – Nova Olímpia – MT - CEP 78.370-000, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4 - Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação de extrato de resultado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

15. - DO DESCREDENCIAMENTO:

15.1 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Prefeitura Municipal poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

15.2 - Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

15.3 - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

15.4 - O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.5 - Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 19.3, ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

15.6 - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

16. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, conforme disposto no artigo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender, no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

16.3 - Após finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei 8.666/93;

16.4 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ;

16.5 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 ANEXOS

ANEXO I- termos de referência-relação de serviços

ANEXO II- requerimento para credenciamento

ANEXO III – modelo de procuração

ANEXO IV- declaração de idoneidade

ANEXO V- declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988 (lei nº 9.854/1999)

ANEXO VI- declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos

ANEXO VII- minuta do contrato

Nova Olímpia-MT, novembro de 2015.

SELMA ARAGOSO MASSON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANSELMO CRISTIANO MANICA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo:

CRISTOVÃO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto:

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI

OAB/MT Nº 11.418

ASSESSORIA JURÍDICA DO
MUNICIPIO

ANEXO I**TERMOS DE REFERÊNCIA****RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNIT
01	180	URNA TAMANHA NORMAL - URNA, ADULTO EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 02 (DUAS) CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO CASTANHO ESCURO FOSCO, SEM VERNIZ, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO, NO TAMANHO EXTERNO 2,02 MT COMPRIMENTO POR 0,66 CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 1,94 MT POR 0,59 CM LARGURA. -PRODUTOS E SERVIÇOS QUE ACOMPANHAM O FUNERAL, CORRESPONDEM PREPARAÇÃO NORMAL DO FALECIDO DEIXANDO PRONTO PARA VELÓRIO, MANTA DE PAPELÃO COBERTA COM FELTRO BRANCO SOBRE O FALECIDO, CASTIÇAS CONFORME O CREDO RELIGIOSO; - CAPELA MORTUÁRIA PARA VELÓRIO, CASO OS FAMILIARES NÃO TIVER LOCAL PARA VELÓRIO.	UN	776,78
02	85	URNA TAMANHO ESPECIAL - URNA ADULTO EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 02 (DUAS) CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO CASTANHO ESCURO FOSCA, SEM VERNIZ, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO, NO TAMANHO EXTERNO 2,12 MT COMPRIMENTO POR 0,80CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 2,05 MT POR 0,75CM LARGURA, - PRODUTOS E SERVIÇOS QUE ACOMPANHAM O FUNERAL, CORRESPONDEM PREPARAÇÃO NORMAL DO FALECIDO DEIXANDO PRONTO PARA VELÓRIO, MANTA DE PAPELÃO COBERTA COM FELTRO BRANCO SOBRE O FALECIDO, CASTIÇAS CONFORME O CREDO RELIGIOSO; - CAPELA MORTUÁRIA PARA VELÓRIO, CASO OS FAMILIARES NÃO TIVER LOCAL PARA VELÓRIO.	UN	1.400
03	80	URNA INFANTIL 0,60CM ATÉ 1,00MT, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 02 (DUAS) CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO COM TINTA FOSCA NA COR BRANCA, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO, NO TAMANHO EXTERNO 0,65CM COMPRIMENTO POR 0,28CM LARGURA TAMANHO INTERNO 0,60CM POR 0,23CM LARGURA;	UN	460,72

		- PRODUTOS E SERVIÇOS QUE ACOMPANHAM O FUNERAL, CORRESPONDEM PREPARAÇÃO NORMAL DO FALECIDO DEIXANDO PRONTO PARA VELÓRIO, CASTIÇAS CONFORME O Credo religioso; - CAPELA MORTUÁRIA PARA VELÓRIO, CASO OS FAMILIARES NÃO TIVER LOCAL PARA VELÓRIO.		
04	100	URNA JUVENIL, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 02 (DUAS) CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO COM TINTA FOSCA NA COR BRANCO, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO, NOS TAMANHOS DIVERSOS DE 1MT COMPRIMENTO A 1,50 DE COMPRIMENTO EXTERNO 1,04MT COMPRIMENTO POR 0,38CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 1MT COMPRIMENTO POR 0,35CM LARGURA ATÉ 1,53MT EXTERNO POR 0,57CM INTERNO 1,48MT POR 0,51CM DE LARGURA; - PRODUTOS E SERVIÇOS QUE ACOMPANHAM O FUNERAL, CORRESPONDEM PREPARAÇÃO NORMAL DO FALECIDO DEIXANDO PRONTO PARA VELÓRIO, CASTIÇAS CONFORME O Credo religioso; - CAPELA MORTUÁRIA PARA VELÓRIO, CASO OS FAMILIARES NÃO TIVER LOCAL PARA VELÓRIO	UN	693,33
05	22.000	TRANSLADO EM VEÍCULO FUNERÁRIO, RODOVIA PAVIMENTADA, KM RODADO	KM	2,80
06	16.000	TRANSLADO EM VEÍCULO FUNERÁRIO, RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, KM RODADO.	KM	3,80

CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO E PARECER SOCIAL EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENNCIA SOCIAL.

OS SERVIÇOS DEVERAM SE PRESTADOS IMEDIATAMENTE NÃO ULTRAPASSANDO O PRAZO DE 24 HORAS A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SEGUIRÁ DE ACORDO COM QUADRO SUPRACITADO.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO,

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2015

TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)	
I – FICHA CADASTRAL	
Nome / Razão Social:	
Nome para publicação / Fantasia:	
CNPJ / CPF:	
CNES:	
Responsável	
Conselho e Número de Inscrição (Pessoa Jurídica):	
II – ENDEREÇO SEDE	
Logradouro:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade / PE:	

III – CONTATOS	
Responsável:	
Site na <i>Internet</i> :	
<i>E-mail</i> (1):	
<i>E-mail</i> (2):	
Telefones c/DDD:	
Tele-FAX:	

IV – DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Número:	Agência:	Conta Corrente

V – OBSERVAÇÕES

Local e Data

Nome Legível do Responsável e Carimbo

ANEXO III

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX /PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2015.

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a prestação de serviços funerários, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 20__

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº 9.854/1999)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Obs.: No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____
estabelecida à (endereço completo) _____

_____,
declara, conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público
nº 02/2015 e seus anexos.

Prefeitura de Nova Olímpia/MT, ____/____/2015.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.920/0001-30 com sede na Avenida Mato Grosso, nº 175, neste ato representada pela Sr. CRISTÓVÃO MASSON prefeito municipal portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____._____-____ e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Sra. SELMA ARAGOSO MASSON secretária municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____._____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Pessoa jurídica, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____._____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº (____)/2015**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL

- 1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art.. 25 com suas alterações posteriores, nas disposições expressas na inexigibilidade nº 002/2015, também como edital e seus Anexos, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, e demais normas complementares pertinentes e das convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 1- Este contrato refere-se a CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando regularizar a contratação de empresa especializada com laboratório de análises clínicas e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de serviços constantes dos Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período ate 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;

2- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado da Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela secretaria.

3-. A distribuição dos serviços às Credenciadas ocorre de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, podendo, se necessário, ser criado um sistema informatizado.

. Quando houver mais de um licitante credenciado, a distribuição dos serviços referente aos itens constantes dos anexos I, será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

4-. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olímpia/MT, conforme constante dos Anexos I,

5-. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;

6-. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a credenciada;

7-. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

8-. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

9-O credenciado que prestará os serviços objeto deste procedimento para a Secretaria Municipal de assistência social da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT se submeterá a contratação mínima de 12 (doze) meses sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada o Descredenciamento via Requerimento à prefeitura municipal no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

1- O Valor Total Estimado Anual para realização dos serviços é
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXI,

b Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de serviços PMNO para 2015/2016.

2- - O CREDENCIADO deverá enviar a nota fiscal para Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia,MT,

3- A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5- As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.070.0.2.08.244.0025.2199.3.3.90.30.00.00.0100000000 MATERIAL DE CONSUMO
07.070.0.2.08.244.0025.2200.3.3.90.30.00.00.0121055000 MATERIAL DE CONSUMO
07.070.0.2.08.244.0025.2199.3.3.90.39.00.00.0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.070.0.2.08.244.0025.2200.3.3.90.39.00.00.0121055000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

1 -O acompanhamento da execução dos serviços contratados será realizado por meio da Secretaria Municipal de assistência social e eventuais vistorias.

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

2- A Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer para assinatura do mesmo sob pena de decair do direito à contratação;

3-O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de assistência social.

4-Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

5-A Comissão Permanente de licitação e a comissão e responsável legal da Secretaria Municipal de assistência social analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes e fará o cadastramento das pessoas jurídicas que poderão prestar serviços junto a Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT;

6-O pagamento pelos serviços objeto deste credenciamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, entregue no departamento de compras da prefeitura municipal de NOVA OLÍMPIA-MT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal 054/2014 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

2-Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de assistência social da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT .

3-Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a prestar os serviços objeto deste processo, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a)** Advertência;
- b)** Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.

- c)** Suspensão de até dois anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

1-O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

2-A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;

3-Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1-A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente contrato na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no

prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar ao Tribunal de Contas cópias do referido Contrato. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos, a cargo da Contratante.

2-Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

3-Após finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei 8.666/1993;

4-Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado através do fax (65) 3332-1130 aos cuidados do Departamento Municipal de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

5-As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

6-E para constar, e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura de NOVA OLÍMPIA – MT, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

ASSINATURA:
RG:
CPF:

ASSINATURA:
RG:
CPF:

Fiscal de contrato:

Visto:

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI

OAB/MT Nº 11.418

ASSESSORIA JURÍDICA DO
MUNICIPIO

: